LEI Nº 1.228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 1.029, de 4 de abril de 2011, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se o § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 1.029, de 4 de abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º A presente contratação será pelo prazo de até 120 (cento) dias, com possibilidade de prorrogação, por sucessivos e iguais períodos, não podendo ultrapassar a 2 (dois) anos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de dezembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adminisração